



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário de aço, compreendendo 08 (oito) estantes de aço e 03 (três) armários de aço, destinados a atender às necessidades de organização, armazenamento e conservação de documentos, materiais de expediente e demais bens utilizados pelos diversos setores da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os itens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário média	Valor Total
01	Estante de aço 06 prateleiras com regulagem de altura com capacidade de carga mínima de 40 kg por bandeja, confeccionado em chapa de aço no mínimo número 24, com tratamento antiferrugem, pintura eletroestática na cor cinza e reforço em x no fundo: medidas (AxLxP) 190x90x28 MM , as medidas.	08 UN	R\$ 504,15	R\$ 4.033,20
02	Armário de aço reforçado, confeccionado em chapa de aço nº 26 ou superior, medindo aproximadamente 1,98 m (A) x 0,90 m (L) x 0,45 m (P), com capacidade mínima de 30 kg por prateleira, com 4 prateleiras, tratamento anticorrosivo. Portas com reforços. Puxador, fechadura, chaves e pés. Tratamento de superfície antiferrugens e acabamento em pintura eletroestática a pó.	03 UN	R\$ 1.099,07	R\$ 3.297,21



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Valor Total: 3.297,30



Digitally Signed by DAILANE DA SILVA BOMFIM - ***.840.291-**-AC DIGITALSIGN RFB

G3

Date: 06/10/2026 17:44:31

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

1.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada em lote único, considerando que se trata de objetos semelhantes, e não a necessidade de fornecedor diverso.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6. Os objetos deverão possuir garantia de 12 meses.

DA JUSTIFICATIVA



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado para a organização, armazenamento e conservação de documentos, materiais de expediente e demais bens utilizados pelos diversos setores da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO.

A Câmara Municipal possui fluxo contínuo de documentos, processos administrativos, materiais de expediente e outros itens necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais. Diante disso, torna-se necessária a disponibilização de estruturas apropriadas para o acondicionamento desses materiais, de modo a proporcionar melhores condições de organização dos ambientes de trabalho, facilitar o acesso aos documentos e materiais e contribuir para a conservação dos bens sob responsabilidade da Administração.

A aquisição de **08 (oito) estantes de aço e 03 (três) armários de aço** mostra-se necessária em razão da demanda por espaços adequados para armazenamento, especialmente nos setores que necessitam manter documentos, materiais e objetos devidamente organizados e protegidos. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode ocasionar desorganização dos ambientes, dificuldade na localização dos materiais, ocupação inadequada dos espaços e maior risco de danos ou deterioração dos itens armazenados.

O mobiliário de aço apresenta características compatíveis com a finalidade pretendida, proporcionando resistência, durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização, sendo adequado para utilização contínua nos ambientes institucionais da Câmara Municipal. As estantes possibilitarão melhor aproveitamento dos espaços verticais para armazenamento e organização dos materiais, enquanto os armários permitirão o acondicionamento de documentos e bens que necessitem permanecer protegidos e devidamente guardados.

A aquisição também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e seguros, além de favorecer a racionalização e o melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis. A organização adequada dos documentos e materiais é fundamental para garantir maior eficiência na execução das atividades dos setores e facilitar o acesso aos itens quando necessário.

Ressalta-se, ainda, que a medida atende ao interesse público, uma vez que busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, bem



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

como assegurar a adequada guarda e conservação dos materiais e documentos sob responsabilidade do órgão.

Dessa forma, considerando a necessidade de **ampliar e adequar a estrutura de armazenamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO**, a aquisição de **08 (oito) estantes de aço e 03 (três) armários de aço** mostra-se necessária e adequada para atender às demandas existentes, contribuindo para a organização, conservação, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços:

- possuem especificações usuais de mercado;
- podem ser descritos objetivamente;
- são amplamente ofertados por empresas especializadas em tecnologia da informação;
- possuem padrões de execução passíveis de aferição objetiva.

3.3. Diante do exposto, o objeto da contratação classifica-se como serviço comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no procedimento de contratação.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

4.3 A entrega será realizada de forma **integral**, salvo se a Administração, por necessidade devidamente justificada, autorizar entrega diversa.

4.4 A entrega do móvel deverá ser feita com o móvel MONTADO, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços, considerando a qualidade da entrega do material a conformidade com o exigido no Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Eventuais falhas ou inconsistências deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação.

4.9. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição ou correção do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos respectivos atos de eleição ou designação dos administradores. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

II- As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VII- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens compatíveis com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter informações do emitente, como telefone e endereço, para verificação de autenticidade, caso necessário.

IX- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.3. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.1.5. Disponibilizar acesso aos locais de execução dos serviços;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros;

6.3 Receber os serviços executados.

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

7.2 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Garantir a perfeita execução da garantia, conforme garantido o Código de Defesa do Consumidor.

7.4 Garantir que o armário do imóvel seja devidamente montado.

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.12 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo ferramentas, equipamentos, mão de obra, suporte técnico e demais despesas necessárias.

7.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

7.14. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual.



7.15. Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos sistemas e informações.

7.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.17. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

7.18. Identificar, monitorar e reportar vulnerabilidades e riscos relacionados às estações de trabalho abrangidas pela contratação.

7.19. Disponibilizar relatórios técnicos e gerenciais contendo as atualizações, correções e atividades executadas, quando solicitado pela Administração.

7.20. Observar as normas, diretrizes e boas práticas de segurança da informação aplicáveis à execução dos serviços.

7.21 Prestar orientações e esclarecimentos técnicos aos servidores designados pela Administração, quando necessário.

7.22. Zelar pela segurança, disponibilidade e adequado funcionamento dos sistemas e estações de trabalho abrangidos pela contratação.

7.23 Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis durante toda a execução contratual.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais ocorrências.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

8.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato, que deverá comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

8.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela fiscalização, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas nos termos dos arts. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

9.5. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços executados sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO.

10.2. Está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 a dotação orçamentária necessária para cobertura da despesa, sob a **rubrica nº 11.02.1101.01.031.7020.2201, contemplando o elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, ficha nº 20260846**

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

III-impedimento de licitar e contratar;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

13.2. A vedação à participação de consórcio justifica-se em razão da natureza comum do objeto e da baixa complexidade da contratação, considerando a existência de número suficiente de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto de forma individual.

13.3. A participação de consórcios, no presente caso, não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo acarretar maior complexidade na gestão, fiscalização e execução contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza comum e baixa complexidade dos serviços, bem como do baixo risco de inadimplemento contratual e do reduzido valor da contratação.

15.3. A exigência de garantia, no presente caso, poderia representar custo adicional desnecessário à contratação, sem benefício proporcional para a Administração, podendo inclusive restringir a competitividade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS

16.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.297,30 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

16.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa junto a empresas do ramo, para fins comparativos.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

16.3. Para definição do valor estimado da contratação foram considerados, prioritariamente, os preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentação constante dos autos.

16.4. As cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de mobiliário foram utilizadas como parâmetro complementar para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

16.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos **08 (oito) estantes de aço e 03 (três) armários de aço**, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, entrega, carga e descarga, tributos, encargos, fretes e demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

16.6. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a **Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO**, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para contratação pela Administração Pública.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente procedimento caracteriza hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e da Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025.

18. APROVAÇÃO

18. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral, com base nas informações levantadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Pesquisa de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valparaíso de Goiás - GO, 28 de julho de 2026



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

ALANA VALÉRIA MESQUITA FIGUEREDO

Diretora Geral

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025

Digitally Signed by DAILANE DA SILVA BOMFIM - ***.840.291-**-AC DIGITALSIGN RFB

G3

Date: 06/10/2026 17:44:31

Reason: Arquivo assinado digitalmente.